

LEI N.º 874/02, de 11 de dezembro de 2002

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado na parte lateral da Praça Anísio Galvão, com frente para a Rua Adalberto de Freitas, com a finalidade de construir um prédio comercial (bar e lanchonete) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso ao Sr. **Fábio Luiz Leite, C. I: 1.987.193 – SSP/PE, CPF sob o nº 171.273.274-91**, sobre um terreno localizado na parte lateral da Praça Anísio Galvão, com frente para a Rua Adalberto de Freitas, limitando-se ao leste com o terreno doado a Sra. Maria das Dores Clemente da Silva, com as seguintes medidas: ao leste 9,80 m; ao oeste 4,00 m; ao sul 10,90 m; ao norte 12,00 m, com área total de 75, 57 m².

Artigo 2º - O proprietário do imóvel de que fala o artigo anterior, Sr.Fábio Luiz Leite, comprometer-se-á a construir um prédio comercial (bar e lanchonete), cuja planta terá que ter a aprovação prévia das Secretarias de Governo e Planejamento e Viação e Obras deste Município, esclarecendo-se que a referida construção não acarretará nenhum ônus para a municipalidade.

Artigo 3º - Por ocasião da conclusão da construção do referido imóvel, obriga-se o donatário a retirar o atual barraco localizado no centro da Praça Anísio Galvão.



Artigo 4º - Caso o proprietário não venha a concretizar a construção referida, no prazo de 06 (seis) meses, a propriedade do aludido terreno voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedado qualquer negociação que envolva sua transferência.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2002.



João Eudes Machado Tenório
Prefeito